

Lei nº 34/
Cria o Cargo de Inspetor Municipal

Art. 1º - A Câmara Municipal de Gurinhata decreta
fica o poder executivo autorizado a criar
no serviço de Educação e Cultura o cargo
de Inspetor Municipal, com vencimentos a
nuais de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e ses-
sentá mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1965, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Gurinhata, 4 de novembro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza

Wacley Gomes Pereira